

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2015

PROCESSO № 017/2015 PREGÃO PRESENCIAL № 012/2015

O Município de Mar de Espanha/MG., pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, que fica na praça Barão de Ayuruoca, 53 Centro, CNPJ nº 18.535.658/0001-63, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito. o Sr. Welington Marcos Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 672.773.736-34, cédula de identidade nº M-4.649.074, residente e domiciliado na cidade de Mar de Espanha/MG, e a firma: PERFECT PRINT RECARGA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 11.149.140/0001-42, com sede na Av Dr Paulo Japiassú Coelho, nº 146, Bairro: Cascatinha, na cidade de Juiz de Fora, Estado de MG, representado pelo Sr. Vicente Oliveira de Mendonça, inscrito no CPF sob o nº 038.639.666-35, portador da Cédula de Identidade nº MG-10.644.299, doravante denominado por CONTRATADA, ajustam a Aquisição de material Escolar e Escritório para atender as necessidades de todas as secretarias, escolas municipais e Prédio da Prefeitura municipal de Mar de Espanha e conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2009, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos termos constantes do Processo Licitatório nº 017/2015, modalidade Pregão Presencial nº 012/2015, em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO

PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é o fornecimento de material escolar e material de escritório para atenderem as Escolas Municipais, Prédio da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, Assistência Social.

II - DOS VALORES

SEGUNDA – O valor total estimado para o fornecimento dos materiais escolar e escritório, é de R\$23.046,96 referente ao(s) valor(es) total(is) do(s) Lote(s) nº(s) 7,9,14 incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme o quantitativo no Anexo I emitido pelo Departamento competente e pela proposta comercial vencedora do certame.

Lote 7						
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Preço	Valor Total



					Unitário	
	Etiqueta adesiva	Cx	20		20,00	400,00
	12,7x44,45 caixa com 100			LINK		
7.1	folhas					
	Envelope pardo 125x176	Cx	2	SCRYT	24,31	48,61
7.2	cz c/ 250					
	Envelope pardo 162x229	Cx	1	SCRYT	69,44	69,44
7.3	cx 1000					
	Envelope pardo 229x324	Cx	2	SCRYT	36,11	72,22
7.4	cx 250			SCRIT		
	Envelope pardo 250x353	Cx	2	SCRYT	38,19	76,39
7.5	cx 250			SCRIT		
	Etiqueta rolo nº 6 com	Rolo	50	LINK	5,92	295,83
7.6	400 unidades			LINK		
	Gliter- Cores variadas-	Caixa	50	CLUED	3,67	183,33
7.7	caixa c/ 12 unidades			GLITER		
	TOTAL DO LOTE 7 1.145,83					

Lote 9						
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Preço Unitário	Valor Total
9.1	Grampeador de ferro tipo de mesa p/ grampo 26/6 grande áte 30 folhas	Und	20	DESART	7,42	148,33
9.2	Grampo 26/06 de alta resistência cobreado, caixa c/ 5000	Сх	40	IARA	3,85	153,89
9.3	Perfurador pequeno em metal até 20 folhas	Und	10	DESART	10,50	105,00
9.4	Perfurador de metal grande para 100 folhas ao mais	.Unid	07	DESART	111,11	777,78
9.5	Grampeador corpo e estrutura em metal	Unid	10	DESART	73,47	734,72



	proporciona a este grampeador profissional a força para grampear até 160 folhas					
9.6	Grampo 23/13 de alta resistência cobreado, caixa c/ 1000	Unid.	10	IARA	13,19	131,94
9.7	Grampeador de parede tipo Rocana	Unid	10	CIS	34,72	347,22
9.8	Grampo 106/6	Caixa	30	IARA	8,90	267,08
9.9	Grampo trilho de metal	Caixa	20	ACC	8,35	166,94
9.10	Grampo trilho plástico	Pact	500	DELLO	6,76	3.381,94
9.11	Crachá com presilha	Unid	200	PLAST PARK	0,44	88,89
9.12	Clips galvanizado nº 3/0 cx com 500 gramas	Caixa	10	IARA	6,61	66,11
9.13	Clips galvanizado nº 4/0 cx c/ 500 gramas	Caixa	10	IARA	6,62	66,15
9.14	Clips galvanizado nº 8/0 cx c/ 500 gramas	Caixa	10	IARA	6,61	66,11
	TOTAL DO LOTE 9 6.5					

Lote 14						
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Preço	Valor Total
					Unitário	
	E.V.A. amarelo pct c/ 10	Pct	100	EVA MAX	8,61	861,11
14.1	unid.			EVA MAA		
14.2	E.V.A. azul pct c/ 10	Pct	100	EVA MAX	8,61	861,11



	1			1		
	unid.					
	E.V.A. branco pct c/ 10	Pct	100	EVA MAX	7,74	774,00
14.3	unid.			EVAIVIAX		
	E.V.A. marrom pct c/ 10	Pct	100	EVA MAX	8,61	861,11
14.4	unid.			EVAIVIAX		
	E.V.A. laranja pct c/ 10	Pct	100	EVA MAX	8,61	861,11
14.5	unid.			EVA WAX		
	E.V.A. preto pct c/ 10	Pct	100	EVA MAX	8,61	861,11
14.6	unid.			EVAIVIAX		
	E.V.A. rosa pct c/ 10	Pct	100	EVA MAX	8,61	861,11
14.7	unid.			EVA WAX		
	E.V.A. roxo pct c/ 10	Pct	100	EVA MAX	8,61	861,11
14.8	unid.			BVITWIE		
	E.V.A. verde pct c/ 10	Pct	100	EVA MAX	8,61	861,11
14.9	unid.			BVITIMEN		
	E.V.A. branco c/gliter	Pct	100	EVA MAX	38,61	3.861,11
14.10	pct c/ 10 unid.			BVITIMEN		
	E.V.A. de cores variadas	Pct	100		38,75	3.875,00
	branco c/ gliter pct c/			EVA MAX		
14.11	10 unid.					
Total do lote 14					15.399,00	

- 2.1 O valor supra mencionado poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.
- 2.2 Poderá, também, ser atualizado caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.

III - DA ENTREGA, DO FORNECIMENTO, DO LOCAL E DO PRAZO

TERCEIRA – Prazo <u>máximo</u> na entrega PARCELADA dos produtos, após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação será de 24 (vinte e quatro) horas, na Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, IMPRETERIVELMENTE, <u>DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 12:00 ÀS 16:00 HORAS, Sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a quantidade solicitada em requisição, podendo ser do mínimo do lote licitado até o Maximo.</u>

3.1 - O fornecimento do Material de Escolar e de Escritório, terá ÍNICIO imediatamente após a assinatura deste contrato, mas serão requisitadas através de requisições conforme necessidades do setor responsável.



- 3.2 O Material de Escolar e de Escritório, para aqueles que possuem uma vida útil já prédeterminada) deverão ser entregues com, NO MÁXIMO, 20% (vinte por cento) do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação (ou seja, 80% (oitenta por cento) de sua validade intacta). Se não estiverem nestas condições serão devolvidos imediatamente à Contratada pelo funcionário credenciado pelo Secretaria Municipal de Educação que estiver recebendo os Materiais.
- 3.2 A Contratada obrigar-se-á a fornecer o Material de Escolar e de Escritório, a ela adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidos no Edital Pregão Presencial nº 012/2015 e em seus anexos e na proposta apresentada e vencedora do certame, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no referido Edital.

IV - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO OBJETO

QUARTA – A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo está a cargo do funcionário responsável da Secretaria Municipal de Educação, obrigando-se a Contratada a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, sob pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

- 4.1. Todo ajuste firmado entre a fiscalização e a Contratada só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.
- 4.2. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.
- 4.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/MG. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

V – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento do valor devido pela Compra de Material de Escolar e de Escritório deverá ser efetuado pelo Departamento competente e conforme a sua disponibilidade financeira, de forma parcelada, até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.
- 5.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.



- §1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.
- §2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.
- 5.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEXTA – As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, conforme informação do Setor Contábil do Município:

VII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

SÉTIMA - O presente Contrato Administrativo tem como termo inicial a data de sua assinatura e final o dia 31.12.2015.

VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- OITAVA São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n° 8.666/93, da Lei Federal n° 10.520/2002 e demais normas pertinentes.
- 8.1 Ocorrendo recusa do vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- 8.1.1 Multa de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- 8.1.2 Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, a critério da Administração;
- 8.1.3 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 8.2 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 8.1 e 8.1.1, a critério da Administração.
- 8.3 À licitante que não sanear as falhas de sua documentação de habilitação no prazo de 24 horas concedido pela Comissão para este fim, garantida a defesa prévia, será aplicada a penalidade de



multa no valor correspondente a 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse, sem prejuízo de outras sanções que se entenderem cabíveis.

- 8.4 Aplicar-se-ão, também as seguintes penalidades:
- 8.4.1 multa de 30% (vinte inteiros por cento) por inexecução total do ajuste;
- 8.4.2 multa de 20% (vinte inteiros por cento) por qualquer forma de inexecução parcial do ajuste;
- 8.4.3 multa de 3% (três inteiros por cento) sobre o valor total do pedido não entregue, por dia de atraso, limitada até 15% (quinze por cento). O período superior a 5 (cinco) dias de atraso configurará inexecução total ou parcial do ajuste, com a aplicação de multa de 30% ou 20%, dependendo do caso concreto;
- 8.4.4 multa de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor do material entregue se a qualidade do mesmo não corresponder ao exigido neste edital, sem prejuízo de sua substituição.
- 8.4.5 As multa prevista no item 8.4.4 poderá ser aplicadas cumulativamente com as demais multas previstas nos itens 8.4.2 e 8.4.3.
- 8.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 8.6 O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

IX – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

- NONA A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato está a cargo do funcionário responsável pelo Secretaria de Obra Municipal de Educação, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.
- 9.1 Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.
- 9.2 A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do



procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

9.3 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/Mg. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em coresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DÉCIMA - Além de executar o objeto deste Contrato, a Contratada se obriga, também:

- a) A comunicar à Contratante qualquer incidente verificado na execução do mesmo;
- b) A manter durante toda a execução do Contrato Administrativo suas condições de habilitação inicialmente apresentadas, pena de rescisão contratual de pleno direito a ser declarada pela Contratante, com aplicação das penalidades cabíveis;
- c) A não ceder este Contrato, no todo ou em parte, bem como as aquisições e os serviços objeto do Contrato não podendo ser sublocados, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da Contratante.

XI - DO FORO

DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG. como sendo o competente para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de outro, por mais especial que seja.

E, assim, por se acharem justo e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, que após lido e achado conforme o combinado segue assinado por todos, para que produza seus efeitos legais.

Mar de Espanha, 20 de Fevereiro de 2015.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Assinatura:	Assinatura:
Nome: Welington Marcos Rodrigues	Nome: Vicente Oliveira de Mendonça
Cargo: Prefeito Municipal	Cargo: Sócio
Identidade: M-4.649.074	Identidade : MG-10.644.299
CPF: 672.773.736-34	CPF: 038.639.666-35

TESTEMUNHAS



Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade:	Identidade: